

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º: 0068/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N°
0052/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0194/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE
UTENSÍLIOS DE COZINHA, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este
Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail
_____ ou pelo tel/ fax: _____.

_____, aos ____/____/ 2022.

Nome/ RG/ Assinatura

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A
CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL – licitacao@congonhal.mg.gov.br
PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

Carimbo Padronizado da Empresa:

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º: 0068/2022

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0194/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 0052/2022
TIPO: Menor Preço - Por Item
SESSÃO PÚBLICA DIA: 28/09/2022 às 08h30min

I - PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.967/0001-39, através de sua Pregoeira, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, **a abertura do Processo Licitatório nº 0194/2022, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0052/2022, PARA REGISTRO DE PREÇOS, Tipo Menor Preço por item exclusivo para MEI, ME e EPP com a ressalva do disposto no inciso II do Art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, em que a sessão pública ocorrerá às **08h30min do dia 28 de setembro de 2022**, em sua sede situada à Praça Comendador Ferreira de Matos, 29, Centro, Congonhal/MG, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, definidos no ANEXO I e conforme condições fixadas neste instrumento convocatório como se segue:

PREGOEIRA: KAMILA TAVARES DE SOUZA
EQUIPE DE APOIO: PAULO CESAR LOPES, LUCAS MENDES FRANCO MORAES
ABERTURA DA SESSÃO DIA: 28/09/2022
HORA: Às 08h30min
ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”.
LOCAL: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Congonhal (MG)
DATA LIMITE: DIA: 28/09/2022
HORA: Às 08h30min

A presente Licitação será realizada na modalidade Pregão Presencial, Para Registro de Preços, em conformidade com os preceitos da Lei n. 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 2819 de 2022.

A licitante que tenha dúvida de caráter técnico ou legal nas interpretações dos termos deste Edital poderá consultar a respeito à Pregoeira e a Equipe de Apoio, que dirimirá as dúvidas que suscite a licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, conforme §§ 1º e 2º do art. 41 da lei 8.666/93.

Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato

convocatório deste Pregão Presencial, devendo encaminhar o pedido, exclusivamente, ao setor de licitações ou protocolos, deste órgão, situado à Praça Comendador Ferreira de Matos, 29, Centro, Congonhal/MG, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

O Objeto da presente licitação é descrito abaixo e quantificado no **ANEXO I**, que é parte integrante deste EDITAL, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas.

II – OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente pregão presencial, o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, conforme detalhado no Anexo I parte integrante deste edital.

2.2 - A licitação será subdivida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2.3 - O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4 – A ata de Registro de preços vigorará por 01 (um) ano a contar de sua assinatura.

2.5 – A PREFEITURA DE CONGONHAL não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pelo setor competente.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, **que se enquadrem, na forma da Lei, como MEI, ME ou EPP** que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório, salvo o não comparecimento de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados naquelas condições sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; ou caso o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não seja vantajoso para a administração pública, hipótese em que será permitida a participação das demais empresas.

3.1.1 - Consideram-se como fornecedores sediados local ou regionalmente, para fins de enquadramento, aqueles cuja sede não se situem acima de 200 (duzentos) quilômetros da sede da Prefeitura de Congonhal.

3.1.2 – Considerar-se-á como mais vantajoso para administração, independente da quantidade de MEI, ME e EPP presentes no certame, a propostas cujos preços sejam iguais ou acima de

10% menores que o menor preço apresentado por MEI, ME e EPP, hipótese que os demais licitantes poderão participar do certame.

3.1.3 Participarão da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, exceto as empresas que apresentarem plano de recuperação judicial devidamente acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101 de 2005;

3.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Congonhal;

3.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

3.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.7. Que estejam reunidas em consórcio;

3.2.8. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.9. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.11. Que tenha funcionário ou membro da Administração da Prefeitura de Congonhal, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

3.2.12. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.5 Considerando a situação de pandemia do COVID-19 confirmada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), solicitamos que todos os licitantes higienizem suas mãos, tragam e utilizem máscara no dia do certame e mantenham o distanciamento mínimo de 1,5 metros, a fim de diminuir as chances de contágio.

IV – CREDENCIAMENTO

OBS: OS DOCUMENTOS DESTE ITEM DEVERÃO SER ENTREGUES FORA DOS ENVELOPES.

4.1. Horários de Entrega, Credenciamento e Abertura dos processos:

a) Horário de entrega de envelopes e credenciamento: **08h30min, do dia 28/09/2022.**

4.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos de:

4.2.1. Cópia da cédula de identidade do representante legal (sócio ou proprietário) da empresa.

4.2.2. Carta de Credenciamento ou Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

4.2.2.1. Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, deverá constar na mesma o número do Processo Licitatório a que se refere.

4.2. Cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove que o signatário da Carta de Credenciamento ou o outorgante do instrumento de procuração possui poderes de administração da empresa licitante. Nessa hipótese, não será necessária a reapresentação do referido documento juntamente com a documentação de habilitação.

4.3. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II, com firma reconhecida, e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

4.4. Caso a empresa licitante seja representada por sócio, proprietário ou dirigente, o mesmo deverá apresentar Carteira de Identidade ou documento legal equivalente e cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado, no qual deverá constar como dirigente da mesma. Nessa hipótese, não será necessária a reapresentação dos referidos documentos juntamente com a documentação de habilitação.

4.5. Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação a teor do art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02. (ANEXO VI).

4.6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao (à) Pregoeiro (a) implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

4.7. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de:

4.7.1. Declaração de Condição de MEI, ME ou EPP, conforme modelo do Anexo VII, e;

4.7.2. Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da Instrução Normativa nº 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007.

4.8. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

4.9. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

V – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 – Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

À pregoeira e sua Equipe de Apoio
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL (MG)
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0052/2022
SESSÃO PÚBLICA DIA: 28/09/2022 às 08h30min
ENVELOPE 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”
(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)

À Pregoeira e sua Equipe de Apoio
PREFEITURA MUNICIPAL CONGONHAL (MG)
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0052/2022
SESSÃO PÚBLICA DIA: 28/09/2022 às 08h30min
ENVELOPE 2 – “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”
(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)

VI – PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta indicará o nome da empresa e deverá ser apresentada conforme modelo de Proposta Comercial constante no Anexo VI:

6.1.1. Descrição dos produtos, conforme especificações constantes no Anexo I;

6.1.2. Marca dos produtos;

6.1.3. Preço Unitário dos produtos;

6.1.4. Preço Total dos produtos.

6.1.5. O licitante deverá apresentar proposta, preferencialmente, em arquivo eletrônico gravado em mídia removível, tais como, pen drive ou cd, através do programa **"i.maq web (aquisição)"**, disponível no site https://imaq.diretriz.net/adm_login/ para importação das informações pertinentes ao certame em curso, visando agilidade na realização do certame.

6.2. O licitante poderá apresentar proposta comercial referente ao(s) item(s) que for(em) de seu interesse.

6.3. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma origem, uma marca e um preço para cada item licitado.

6.4. O preço deverá ser cotado considerando-se:

6.4.1. A entrega dos produtos licitados no almoxarifado da Prefeitura de Congonhal, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;

6.4.2. Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.

6.5. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.6. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

6.7. Deverá constar na proposta a assinatura do representante da empresa e carimbo padronizado do CNPJ.

VII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

7.1.1. Prova de habilitação jurídica:

7.1.1.1. Cópia da cédula de identidade do representante legal (sócio ou proprietário) da empresa;

7.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso:

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.2.3. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;

7.1.2.4. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

7.1.2.5. Prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais;

7.1.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.1.2.7. Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;

7.1.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.3. Prova de regularidade econômico-financeira:

7.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica.

7.1.4. Prova de qualificação técnica:

7.1.4.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

7.1.5. Outros Documentos:

7.1.5.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;

7.2. Os documentos relacionados neste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

7.2.1. No caso de não constar no CRC quaisquer documentos exigidos, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

7.2.2. Se os documentos indicados no CRC estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

7.3. O licitante que optar por apresentar o CRC, obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

7.4. O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.4.1. Procedida a consulta, serão impressas declarações comprovantes da autenticidade dos documentos, que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

7.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

7.5.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.5.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.5.3. Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

7.5.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6. A Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.6.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura de Congonhal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.6.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).

7.6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

7.6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 8.7.5 deste edital, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

7.7. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.7.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação das referidas cópias.

7.8. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto o atestado de capacidade técnica exigido no subitem 7.1.4.1.

7.9. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

7.10. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 8.7.5.

VIII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

8.2. Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial e, separadamente, declaração, conforme modelo do Anexo VI, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização, nos termos da lei.

8.3. Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração acima.

8.3.1. A PREFEITURA DE CONGONHAL não se responsabilizará por envelopes e documentos endereçados via postal ou por outras formas, ou, ainda, entregues em locais diversos da sede da Prefeitura de Congonhal, e que, por isso, não sejam protocolizados ou recebidos no prazo legal.

8.4. Classificação das Propostas Comerciais:

8.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR POR ITEM**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.4.2. Será desclassificada a proposta que:

8.4.2.1. Não se refira à integralidade do objeto;

8.4.2.2. Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

8.4.2.3. Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4.3. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

8.4.3.1. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

8.4.4. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

8.4.5. O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

8.4.6. O(a) Pregoeiro(a), após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

8.4.6.1. Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

8.4.7. O(a) Pregoeiro(a) classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.4.8. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.5. Lances Verbais:

8.5.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.5.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.5.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.5.4. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.5.5. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.5.6. Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.

8.6. Lei Complementar nº 123/2006:

8.6.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

8.6.2. Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos do item 4.7, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.2.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

8.6.2.2. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, na forma do item anterior, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

8.6.3. Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 8.6.1, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

8.6.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

8.6.5. Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

8.6.6. Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

8.7. Encerramento etapa competitiva:

8.7.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.7.2. O (a) Pregoeiro (a) poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.7.3. Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope "Documentação de Habilitação" do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

8.7.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.7.5. No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

8.7.6. Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Prefeitura de Congonhal, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.7.6.1 - Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do *caput*, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem 8.6.2.1 deste Título.

8.7.7. Caso seja necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8.7.8. Lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

8.7.9. O licitante que desistir da proposta após a classificação das propostas deverá justificar comprovadamente as razões do feito, **podendo ser aplicada multa de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por item que desistir.**

8.7.10. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarada vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Autoridade competente para homologação e subsequente contratação.

8.7.11. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

IX – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

9.1.1 - Caberá a Pregoeiro(a), auxiliada pela Equipe de Apoio, decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

9.2 - Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para realização do certame.

9.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do

término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

9.4 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.6 – O processamento dos recursos obedecerá ao disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

9.7- O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 - Os recursos deverão ser apresentados por escrito, dirigidos ao(a) Pregoeiro(a), e serem protocolados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 9:00h às 16:00hs, ou via e-mail e Correios até a data e hora limites.

9.9 - Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o(a) pregoeiro(a) examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

9.10 - Os resultados dos recursos serão divulgados mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Congonhal e comunicados a todos os licitantes via fax ou e-mail.

X – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 – A adjudicação do objeto licitado será feita pelo menor preço item.

10.2 – Inexistindo manifestação recursal o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

10.3 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XI – DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para assinar a ata de registro de preços conforme minuta parte integrante deste edital

– Anexo V, sob pena de decair do direito sem prejuízo de outras sanções, e, oportunamente, o termo de contrato ou instrumento equivalente e da proposta aceita.

11.2 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a ata de registro de preços.

11.3 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da ata de registro de preços, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para firmar a ata de registro de preços.

11.4 – O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

11.5 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da ata de registro de preços, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.6 – Se a licitante considerada vencedora deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Prefeitura de Congonhal poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

XII – PAGAMENTO

12.1 – A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura de Congonhal, sob as rubricas:

REDUZIDO	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO
36	02.02.00-3390.30.00-04.122.0002-2.001	MATERIAL DE CONSUMO
60	02.03.01-3390.30.00-12.365.0005-2.008	MATERIAL DE CONSUMO
68	02.03.01-3390.30.00-12.365.0005-2.009	MATERIAL DE CONSUMO

75	02.03.01-4490.52.00-12.365.0005-1.004	MATERIAL DE CONSUMO
74	02.03.01-4490.52.00-12.365.0005-1.003	MATERIAL DE CONSUMO
89	02.03.03-3390.30.00-12.361.0005-2.014	MATERIAL DE CONSUMO
105	02.03.03-4490.52.00-12.361.0005-1.006	MATERIAL DE CONSUMO
165	02.04.03-3390.30.00-13.392.0004-2.034	MATERIAL DE CONSUMO
189	02.05.00-3390.30.00-10.122.0006-2.037	MATERIAL DE CONSUMO
212	02.05.00-3390.30.00-10.301.0006-2.044	MATERIAL DE CONSUMO
268	02.05.00-3390.30.00-10.302.0006-2.058	MATERIAL DE CONSUMO
302	02.06.01-3390.30.00-08.244.0040-2.066	MATERIAL DE CONSUMO
324	02.06.01-3390.30.00-08.244.0042-2.075	MATERIAL DE CONSUMO
347	02.07.01-3390.30.00-15.451.0007-2.082	MATERIAL DE CONSUMO

12.2 – Para os exercícios seguintes a despesa correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos futuros.

12.3. O Pagamento pelo fornecimento do objeto decorrentes da presente Licitação, será efetuado, Pela Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.

12.4. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega dos produtos, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da EMPRESA REGISTRADA.

12.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.6. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da EMPRESA REGISTRADA, observando à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa registrada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Constituem obrigações da Prefeitura de Congonhal, em especial:

13.1 – Efetuar o pagamento do objeto desta ata de registro de preços, nos termos do item XII deste Edital mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

13.2 – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.

13.3 - Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela EMPRESA REGISTRADA, promovendo assim o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado;

XIV – DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

14.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

14.1.1 – Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital;

14.1.2 – O fornecimento dos produtos relacionados no ANEXO I, deverá ser executado de forma parcelada, conforme necessidade do município, em até 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos, na Sede da Prefeitura Municipal ou Repartições e Setores da administração Municipal.

14.1.3 – Transportar os produtos em veículo apropriado, com especial atenção aos produtos que necessitem de refrigeração, podendo a administração recusar o recebimento detectando qualquer falha.

14.1.4 – Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos ofertados;

14.1.5 - Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais e responsabilizar-se por todas as consequências advindas do fornecimento dos produtos inadequados ao consumo, fora da data de validade e irregularmente acondicionados.

14.1.6 – Efetuar a troca dos produtos em desacordo com as normas técnicas vigentes, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

14.1.7 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes (independentemente de faturamento mínimo), descarga, impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.

14.1.8 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos produtos fornecidos.

14.1.9 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

14.1.10 - Aceitar ampliações ou reduções dentro do limite estabelecido pela Lei Federal 8.666/93.

14.1.11 - As embalagens e rótulos dos produtos entregues deverão ser lacrados e estar em conformidade com a legislação em vigor, bem como estar de acordo com as características requeridas na ordem de compra, conforme marca declarada vencedora e amostras apresentadas na fase de julgamento do certame.

14.1.12 - A empresa vencedora se responsabilizará pelo carregamento, transporte, bem como pelo descarregamento, sem ônus adicional a proposta, no Setor Indicado no Município de Congonhal, de segunda-feira à sexta-feira das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16:30 horas.

14.1.13 - A aceitação do produto não exime o Fornecedor da responsabilidade de entrega dos produtos de acordo com os requisitos estabelecidos e não invalidam qualquer reclamação posterior do Município a respeito da qualidade do material e/ou fabricação.

XV – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – A duração da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

XVI – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A EMPRESA REGISTRADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

16.1.1. Apresentação de documentação falsa;

16.1.2. Retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Falhar na execução do contrato;

16.1.4. Fraudar na execução do contrato;

16.1.5. Comportamento inidôneo;

16.1.6. Declaração falsa;

16.1.7. Fraude fiscal.

16.2. Para os fins do item 16.1.5., reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

16.3. Para condutas descritas nos itens 16.1.1, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7 serão aplicadas multa de no máximo 20% do valor total estimado da licitação.

16.4. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:

16.4.1. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

16.4.1.1. Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

16.4.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 20 (vinte) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

16.4.1.3. Pela inexecução parcial do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a 20 (vinte) dias e inferior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA DE CONGONHAL por até 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da obrigação;

16.4.1.4. Pela inexecução total do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa procederá à rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade prevista no item 16.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

16.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

16.6. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.

16.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à EMPRESA REGISTRADA.

16.8. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a EMPRESA REGISTRADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

16.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela EMPRESA REGISTRADA à PREFEITURA DE CONGONHAL, a EMPRESA REGISTRADA será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

16.10. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

16.10.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

16.10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

16.10.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 16.4.

16.10.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da Empresa registrada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido.

16.10.4. A rescisão do Contrato de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n. 8.666/93.

XVII – VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

Estima-se o valor total da contratação em **R\$ 86.014,43 (Oitenta e Seis Mil, Catorze Reais e Quarenta e Três Centavos)**, para o presente exercício.

XVIII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto contratual será recebido provisoriamente, nos termos do artigo 73, II da Lei 8.666/93, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos e com a especificação.

18.2. A Administração disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade do objeto fornecido e consequente aceitação e rejeição.

18.3. A Administração reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, o fornecimento será recebido definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

XIXI – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1 – Os preços dos produtos serão fixos e irrevogáveis, de acordo com a Lei n. 8.880/94 e legislação subsequente e no Decreto n. 2.271/97 e demais normas aplicáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços.

19.2 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração da execução do objeto poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da ata de registro de preços.

19.3 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

19.4 – Na hipótese da empresa registrada solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

19.5 – Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa registrada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

19.6 – Fica facultado à Prefeitura de Congonhal realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa registrada.

19.7 – A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Prefeitura de Congonhal, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral.

19.8 – Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisada, a empresa registrada não poderá suspender a entrega e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

19.9 – A Prefeitura de Congonhal, quando autorizada a revisão dos preços, deverá lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação à execução do objeto realizados após o protocolo do pedido de revisão.

19.10 – O novo preço só terá validade, após parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento do objeto porventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela empresa registrada.

19.11 – O diferencial de preço entre a proposta inicial da empresa registrada e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura de Congonhal na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela empresa registrada, serão sempre mantidos.

XX – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.2 – A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

20.3 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas e envelopes “Proposta Comercial” das licitantes inabilitadas.

20.4 – Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

20.5 – Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

20.6 – Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão.

20.7 – O(A) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

20.8. A Prefeitura Municipal de Congonhal (MG) poderá revogar a presente licitação, por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre com despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou indenizações.

20.9. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de **15 (quinze) minutos do horário previsto**.

20.10. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

20.11. O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

20.12. O resultado do julgamento da licitação será publicado no Quadro de Avisos ou na Imprensa Oficial do Município, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial do Estado de Minas Gerais.

20.13. A detentora da Ata, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias.

20.14. Nenhuma despesa com tributos, encargos sociais ou qualquer outra que não tenha sido incluída no preço da proposta poderá ser debitada à Prefeitura Municipal de Congonhal (MG).

20.15. Licitante adjudicado se responsabilizará pelos encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e tributários de qualquer espécie, que incidam ou venha incidir sobre objeto da presente licitação, bem como por qualquer dano direto ou indireto, seja à prefeitura, seus servidores ou a terceiros.

20.16. O licitante poderá participar da presente licitação orçando todos os itens ou aqueles que lhe convierem, conforme previsto no **ANEXO I**, deste **EDITAL**.

20.17 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20.18 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura de Congonhal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.19 – A Prefeitura de Congonhal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.20 – Para atender a seus interesses, a Prefeitura de Congonhal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

20.21. As omissões e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este **EDITAL**, serão dirimidas pela Pregoeira e a Equipe de Apoio.

20.22. Qualquer informação complementar poderá ser obtida nos dias úteis, na Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), das 08:00 às 17:00 horas, pelo telefone (035) 3424-3000 e pelo e-mail licitacao@congonhal.mg.gov.br.

20.23. Fica eleito o foro da Comarca de Pouso Alegre (MG) para solucionar quaisquer questões oriundas dessa licitação.

XXI – ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

21.1 – Anexo I – Termo de Referência.

21.2 – Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento; **deverá ser entregue fora dos envelopes.**

21.3 – Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

21.4 – Anexo IV – Modelo Proposta Comercial.

21.5 – Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

21.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de requisitos de habilitação. **Deverá ser entregue fora dos envelopes.**

21.7 – Anexo VII – Declaração de MEI, ME ou EPP. **Deverá ser entregue fora dos envelopes.**

Congonhal (MG), 06 de setembro de 2022.

ANA HELOISA RODRIGUES SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JAQUELINE MELO MOREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE HABITAÇÃO

TEREZINHA DE FATIMA XAVIER MOREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SILVIO CLAUDIO FRANCO
SECRETARIO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS , RURAL E MEIO AMBIENTE

BRUNO TEIXEIRA ALVES
CHEFE DE GABINETE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0194/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0052/2022

REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório.

1.1 Especificação do objeto e planilha quantitativa

ITEM	DESCRIÇÃO	EXEMPLO	UN	QTDE
1.	ACENDEDOR DE FOGÃO. PRODUTO NÃO GERA CHAMA, APENAS FAÍSCA, NÃO É INFLAMÁVEL. ACENDE COM UMA DISTÂNCIA SEGURA, BASTANDO APROXIMAR DE 1 A 2 CM DA SAÍDA DE GÁS. ACENDE DIVERSAS VEZES. COMPOSIÇÃO: FERRO / PLÁSTICO DIMENSÃO DO PRODUTO: 22CM		UN	12
2.	AMASSADOR E ESPREMEDOR DE BATATAS/ LEGUMES. INDUSTRIAL, PROFISSIONAL, MÉDIO, CUBA INOX. AMASSA BATATAS, MANDIOQUINHAS, CENOURA, FEIJÃO E OUTROS ALIMENTOS PREVIAMENTE COZIDOS. DESENVOLVIDO EM AÇO E COM CESTO EM AÇO INOX. ALTURA CESTO: 11CM DIÂMETRO CESTO: 11CM VOLUME CESTO: 712CM³ CESTO E EMBOLO DE AÇO INOX MATERIAL DO BASCULANTE, CORPO E CABO: ALUMÍNIO FUNDIDO		UN	3

	COLUNAS: TUBO DE AÇO 5/8PÉS - TUBO AÇO 5/8 BASE ANTI DERRAPANTE CESTO REMOVÍVEL MEDIDAS (APROXIMADOS) MEDIDAS DO PRODUTO: 67 X 27 X 36 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO) ALTURA DO CESTO: 11 CM DIÂMETRO DO CESTO: 12 CM PESO BRUTO: 2,42 KG			
3.	ANEL DE VEDAÇÃO DE SILICONE. BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO COM CAPACIDADE DE 4,5 LITROS		UN	20
4.	ANEL DE VEDAÇÃO BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO COM CAPACIDADE DE 12, 15 E 20 LITROS. ESPECIFICAÇÕES: - DIÂMETRO = 35 CM. - COR = CINZA. CONTEÚDO: 1 ANEL DE SILICONE PARA PANELA DE PRESSÃO		UN	20
5.	ASSADEIRA DE VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE COM TAMPA PLÁSTICA. NÃO RETÉM ODORES, NÃO MANCHA E É DE FÁCIL LIMPEZA. A TAMPA PLÁSTICA SEGUE OS MESMOS PADRÕES DE HIGIENE E SEGURANÇA SENDO TOTALMENTE LIVRE DE BPA (BISFENOL-A). SUPORTA ATÉ 300°C . PODE IR AO FORNO CONVENCIONAL (SEM A TAMPA), MICRO-ONDAS OU FREEZER. MEDIDA: 36,6 X 23.6 X 6,8 CM CAPACIDADE: 3 LITROS TAMPAS EM CORES VARIADAS		UN	10

6.	ASSADEIRA DE VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE COM TAMPA PLÁSTICA. NÃO RETÉM ODORES, NÃO MANCHA E É DE FÁCIL LIMPEZA. A TAMPA PLÁSTICA SEGUE OS MESMOS PADRÕES DE HIGIENE E SEGURANÇA SENDO TOTALMENTE LIVRE DE BPA (BISFENOL-A). SUPORTA ATÉ 300°C . PODE IR AO FORNO CONVENCIONAL (SEM A TAMPA), MICRO-ONDAS OU FREEZER. MEDIDA: 34.9 X 21.6 X 5.4 CM CAPACIDADE: 2.2 LITROS TAMPAS EM CORES VARIADAS		UN	12
7.	BACIA CANELADA DE PLÁSTICO REDONDA, SUPORTA ATÉ 2,7 LITROS. MATERIAL: PLÁSTICO -FORMATO: REDONDO -COMPOSIÇÃO: PP (POLIPROPILENO) - CAPACIDADE DE VOLUME: 2,7L DIMENSÕES: -ALTURA: 8CM - DIÂMETRO: 25 CM CORES: AZUL, CINZA OU VERDE		UN	30
8.	BACIA PLÁSTICA MULTIUSO REFORÇADA. DIÂMETRO 56CM ALTURA 24 CM CAPACIDADE: 40 LITROS CORES SORTIDAS		UN	15
9.	BACIA PLÁSTICA REFORÇADA 32 LITROS. ESPECIFICAÇÕES: -ALTURA: 20,0 CM -DIÂMETRO: 47 CM -COR: SORTIDA		UN	15

10	BALANÇA MECÂNICA. INDICADA PARA PESAGEM E CONFERÊNCIA DE MATERIAIS NA PRODUÇÃO, RECEBIMENTO, ESTOQUE E EXPEDIÇÃO. NÃO PRECISA SER CONECTADA A ENERGIA ELÉTRICA. CAPACIDADE: 150 KG. DIVISÃO DE 100G; COMPOSTO POR CURSORES GRANDE (PARA INDICAR DEZENAS) E PEQUENO (PARA INDICAR UNIDADES E FRAÇÕES) SOBRE RÉGUAS GRADUADAS EM ALUMÍNIO; CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO. PLATAFORMA (A X L X P): 13 X 30 X 40 CM; DIMENSÃO DA BALANÇA (A X L X P): 50 X 30 X 53 CM. PÉS ANTIDERRAPANTES E REGULÁVEIS (NA VERSÃO PARA BALCÃO). RODÍZIOS PARA MOVIMENTAÇÃO. PROTEÇÃO CONTRA CARGAS LATERAIS. CERTIFICADA PELO IPEM		UN	3
11	BULE PRODUTO FEITO EM ALUMÍNIO DE PRIMEIRA LINHA, SUPER RESISTENTE. MEDIDAS APROXIMADAS PESO: 640 GRAMAS CAPACIDADE: 5 LITROS ALTURA: 24 CM LARGURA COM CABO: 30 CM DIÂMETRO: 13 CM		UN	5
12	CAÇAROLA GRANDE EM ALUMÍNIO POLIDO, REFORÇADO. COM TAMPA E ALÇAS LATERAIS. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 13 CM DIÂMETRO: 30CM		UN	6

	LARGURA: 38CM CAPACIDADE: 9,5 LITROS			
13	CAIXA ORGANIZADORA PARA SALADA, MATERIAL POLIPROPILENO E SILICONE, COMPRIMENTO DE 29,7CM. LARGURA DE 15,2CM, ALTURA DE 6CM, COM TAMPA, CAPACIDADE DE 1600ML.		UN	15
14	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE, CAPACIDADE 56 LITROS, COMPRIMENTO 58CM, LARGURA 40CM, ALTURA 34CM, MATERIAL POLIPROPILENO, COM TAMPA, COM TRAVAS.		UN	15
15	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 50CM, LARGURA 20CM, ALTURA 30CM, MATERIAL POLIPROPILENO, COM TAMPA, COM TRAVAS.		UN	15
16	CALDEIRÃO COM CAPACIDADE DE 10 LITROS.		UN	5
17	CANECA EM ALUMÍNIO, ALTURA 5,5CM, DIÂMETRO 6,5CM, CAPACIDADE 180ML, ALÇA EM ALUMÍNIO.		UN	120
18	COLHER DE SOBREMESA EM AÇO INOXIDÁVEL DIMENSÕES COLHER DE SOPA EM AÇO INOXIDÁVEL DIMENSÕES ALTURA 1,8 CM LARGURA 3,3 CM COMPRIMENTO 15,3 CM		UN	300
19	COLHER DE SOPA EM AÇO INOXIDÁVEL DIMENSÕES DIÂMETRO DA COLHER: 4 CM; COMPRIMENTO TOTAL: 20 CM.		UN	300

20	COLHER PARA SERVIR ARROZ, COMPRIMENTO DE 35CM, MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM AÇO INOXIDÁVEL.		UN	12
21	CONCHA MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIMENSÕES DO PRODUTO 7.4X 8.6X 35.6 CENTÍMETROS		UN	8
22	CORTADOR E RALADOR PARA LEGUMES. CORTA EM FATIAS E RALA EM FIOS GROSSOS. CORTA TIPO "ESPAGUETE" COM ABOBRINHA E/OU CENOURA. UTILIZADO TAMBÉM PARA RALAR QUEIJOS, FATIAR BATATAS E VERDURAS E OUTROS ALIMENTOS. DIMENSÕES DO PRODUTO 21X2,3X8,5 MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL E POLIETILENO (PE) COR: BRANCO/PRATA		UN	12
23	ESCORREDOR PARA MACARRÃO, MATERIAL DE ALUMÍNIO REFORÇADO, DIÂMETRO DE 30CM, PROFUNDIDADE 16,5CM,, MATERIAL DA ALÇA EM ALUMÍNIO, DIÂMETRO DA BASE 18,5CM, CAPACIDADE 5 LITROS		UN	10
24	ESCORREGADOR PARA ARROZ, MATERIAL EM ALUMÍNIO REFORÇADO, PROFUNDIDADE 9CM, DIÂMETRO 24CM, DIÂMETRO DA BOCA DE 24CM, CAPACIDADE 3 LITROS.		UN	10
25	ESCUMADEIRA, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO DE 12CM, COMPRIMENTO DE 50CM, CABO DE AÇO INOXIDÁVEL.		UN	12

26	FACA DE COZINHA CHEF. COM LÂMINA DE 6 POLEGADAS EM AÇO INOX E CABO DE POLIPROPENO NA COR PRETA. POSSUI REBITES DE ALUMÍNIO MEDIDAS APROXIMADAS DE 28CM.		UN	20
27	FACA DE MESA COM LÂMINAS EM AÇO INOX E CABOS DE POLIPROPILENO PRETO CARACTERÍSTICAS: ALTURA TOTAL: 25,3 CM ALTURA DA LÂMINA: 7,7 CM LARGURA: 1 CM		UN	50
28	FILTRO COADOR DE CAFÉ INDUSTRIAL EXTRA GRANDE FLANELA 100% ALGODÃO; - CABO ISOLADO; - 15 CM DE DIÂMETRO - 22 CM DE PROFUNDIDADE		UN	100
29	FORMA / ASSADEIRA DE ALUMÍNIO RETANGULAR BAIXA Nº 5 - POLIDO PRODUZIDO EM ALUMÍNIO NO FORMATO RETANGULAR. PODE SER UTILIZADO EM QUALQUER FORNO. IDEAL PARA O COZIMENTO DE ASSADOS, BOLOS E TORTAS. CARACTERÍSTICAS: * Nº ASSADEIRA: 05 * COMPOSIÇÃO: ALUMÍNIO * ALTURA: 4,6CM * COMPRIMENTO: 46CM * LARGURA: 32CM		UN	10
30	FORMA DE CUPCAKE DE SILICONE COM 12 CAVIDADES - DIMENSÕES DA PEÇA: 30 X 20,5 X 2,5CM - MATERIAL: SILICONE - CORES: SORTIDAS - CARACTERÍSTICAS: RESISTENTE À TEMPERATURA DE -40°C ATÉ + 240°C, APTO AO FORNO, APTO À LAVA-LOUÇAS E APTO AO FREEZER.		UN	20



31	FORMA PARA BOLO E PUDIM, REDONDA EM ALUMÍNIO Nº 30. MEDIDAS: ALTURA: 10 CM DIÂMETRO: 30 CM		UN	20	
32	FORMA PARA CUPCAKE GRANDE 12 CAVIDADES EM ALUMÍNIO MEDIDAS: ALTURA: 4CM LARGURA: 6CM PROFUNDIDADE: 4CM		UN	20	
33	FORMA PARA PÃO/BOLO INGLÊS. EM ALUMÍNIO DIMENSÕES DO PRODUTO: 32,5CM X 13CM X 6,9CM		UN	30	
34	GARRAFA TERMICA 1 LITRO TAMPA COM ROSCA		UN	100	
35	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO INOX SLIM POSSUI 1.8 L DE CAPACIDADE POR ATÉ 9 HORAS E FRIOS POR ATÉ 20 HORAS; POSSUI AMPOLA DE VIDRO E ACABAMENTO EM AÇO INOX POLIDO, POSSUI CORTA PINGOS E MOLA DUPLA PARA MAIOR PRESSÃO		UN	50	
36	JARRA DE VIDRO COR: TRANSPARENTE CAPACIDADE: 1,5 LITROS DIMENSÕES DO PRODUTO: 16,3 X 13,7 X 21,7 CM		UN	20	
37	JARRA, MATERIAL EM PLÁSTICO, COM TAMPA, MEDIDOR, CAPACIDADE 4 LITROS, ALTURA 30CM, DIÂMETRO 20CM.		UN	15	
38	KIT MANCEBO COM BULE, MATERIAL DE ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, MATERIAL DE MALHA EM ALGODÃO, MEDIDAS DPO MANCEBO:		KIT	03	

	LARGURA 18,9CM, ALTURA 32CM, MEDIDAS DO BULE: LARGURA 11CM, ALTURA 18,5VM, CAPACIDADE DE 1 LITRO, AACOMPANHA COADOR DE PANO.			
39	LEITEIRA COM CAPACIDADE DE 2 LITROS.		UN	30
40	LEITEIRA COM CAPACIDADE DE 4 LITROS.		UN	20
41	LEITEIRA, MATERIAL EM ALUMÍNIO, BOCA REDONDA, COM CABO EM BAQUELITE, CAPACIDADE 6,5 LITROS, ALTURA 21CM, DIÂMETRO 20CM, SEM TAMPA.		UN	15
42	LUA TÉRMICA DE SILICONE MANGA LONGA COM FORRO. POSSUI MANGA QUE COBRE ACIMA DA ALTURA DO PUNHO, PROTEGENDO CONTRA ACIDENTES. FABRICADA EM MATERIAL EXTREMAMENTE RESISTENTE AO CALOR, EVITA QUEIMADURAS AO PEGAR UM PRATO, FORMAS OU ASSADEIRAS AQUECIDAS ATÉ 240°C, ALÉM DE SER FORRADA INTERNAMENTE. POSSUI ESTRUTURA ANTIDERRAPANTE PARA ADERIR AOS RECIPIENTES SEM RISCO DE DERRUBÁ-LOS.		UN	10
43	MULTIPROCESSADOR COM 2 VELOCIDADES, LÂMINAS EM AÇO INOX, COPO LIQUIDIFICADOR COM CAPACIDADE PARA 3,2 LITROS, JARRA DO PROCESSADOR, BATERIA ESPREMEDOR COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS, PÉS ATIDERRAPANTES, TRAVA		UN	03

	SEGURANÇA, COR PRETA, 1400W 127V.			
44	PANELA CAPACIDADE 20 LITROS, EM ALUMÍNIO, COM TAMPA, DIÂMETRO 38CM, ALTURA 18CM.		UN	10
45	PANELA COM TAMPA EM ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO GRANDE, GROSSA E RESISTENTE Nº40 ESPECIFICAÇÕES: -DIÂMETRO: 40 CM -CAPACIDADE: 18 LITROS - MATERIAL: ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO GROSSO E POLIDO - ESPESSURA DA PANELA: GROSSA 5MM -MATERIAL DOS CABOS: MADEIRA MARFIM ENVERNIZADOS -MATERIAL DAS TAMPAS: ALUMÍNIO INDUSTRIAL LEVE -MATERIAL DO PEGADOR DA TAMPA: BAQUELITE UM MATERIAL ESPECIAL QUE RESISTE A ALTAS TEMPERATURAS SEM ESQUENTAR -SUPER RESISTENTES -EXCELENTE DURABILIDADE -NÃO QUEBRA - NÃO ENFERRUJA		UN	6
46	PANELA COM TAMPA GRANDE, CAÇAROLA EM ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO MACIÇO Nº50 ALTURA X LARGURA: 19 CM X 46 CM DIÂMETRO: 46 CM CAPACIDADE EM VOLUME: 26 LITROS		UN	6
47	PANELA DE PRESSÃO CAPACIDADE 20 LITROS,		UN	10



	MATERIAL DE ALUMÍNIOPOLIDO, COM TAMPA EXTERNA, 4 SISTEMAS DE SEGURANÇA, ALÇAS EM BAQUELITE COM DISTÂNCIA DOE DE PRESSÃO.			
48	PANELA DE PRESSÃO CAPACIDADE DE 10 LITROS, MATERIAL DE ALUMÍNIO, 3 VÁLVULAS DE SEGURANÇA, INDICADOR DE PRESSÃO.		UN	10
49	PANO DE PRATO COM VIES ESTAMPAS: SORTIDAS;; MEDIDAS; 43 LARGUARA X 71 ALTURA CM; DESCRIÇÃO; SACARIA 100% ALGODÃO		UN	150
50	PANO MULTIUSO. DESENVOLVIDOS PARA A LIMPEZA DE AMBIENTES DOMÉSTICOS E INSTITUCIONAIS. FABRICADOS COM FIBRAS DE POLIÉSTER E VISCOSE, NÃO SOLTAM FIAPOS E SÃO EXTREMAMENTE RESISTENTES E DELICADOS COM AS SUPERFÍCIES. ROLO COM 300M COR: AZUL.		ROLO	30
51	PESO VÁLVULA DE ESCAPE 3/8 PARA PANEAS DE PRESSÃO COM CAPACIDADE DE 3L/4,5L/7L. DIMENSÕES DO PRODUTO (AXLXC): 3,4X3,8X3,8 CM		UN	30
52	POTE PARA MANTIMENTO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 2500 ML, COMPRIMENTO 27 CM, LARGURA 16 CM, ALTURA 7 CM		UN	30

	, DIÂMETRO 27 CM, COM TAMPA			
53	POTE PARA MANTIMENTOS, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 5 LITROS, COMPRIMENTO 19,5 CM, LARGURA 23,5 CM, ALTURA 23,5 CM COM TAMPA E TRAVA .		UN	25
54	POTE PARA MANTIMENTOS, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 1350 ML, COMPRIMENTO 14,50 CM, LARGURA 20 CM, ALTURA 7,5 CM COM TAMPA		UN	30
55	POTE PARA MANTIMENTOS, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 400 ML, COMPRIMENTO 6 CM, LARGURA 8 CM, ALTURA 6 CM, COM TAMPA.		UN	30
56	POTE PLASTICO 5 PEÇAS - 530ML CAPACIDADE/VOLUME: 530ML MATERIAL: PLASTICO - ATOXICO, LIVRE DE BPA; DIMENSÕES DO POTE; (C X L X A) 14.5X14X6CM EMBALAGEM CONTEM 5 POTES		UN	15
57	POTE PLASTICO 6 POTES - 785ML CAPACIDADE /VOLUME : 785ML MATERIAL: PLASTICO - ATOXICO, LIVRE DE BPA; DIMENSÕES DO POTE; (C X L X A) 20,5X13,5X14,5 EMBALAGEM CONTEM 6 POTES		UN	15
58	PRATOS FUNDOS DURALEX UNIDADES POR EMBALAGEM: 24 UNIDADES COR:TRANSPARENTE MATERIAL:VIDRO TEMPERADO DIÂMETRO: 22,5CM		JOGO	15

	ALTURA: 3,2CM			
59	ROLO DE MASSA PROFISSIONAL GRANDE MACIÇO 30CM COMPRIMENTO MATERIAL: POLIETILENO DIMENSÕES: 60 X 7 X 7 CENTÍMETROS C X L X A		UN	6
60	SACO PLÁSTICO ESTÉRIL PARA COLETA DE AMOSTRAS DE ALIMENTOS. COM TARJA. MEDIDAS: 12X25CM 0,004MM. PACOTE COM 1000 SAQUINHOS		PCTE	15
61	TÁBUA GRANDE DE CORTE POLIETILENO. MATERIAL DE BOA QUALIDADE, NÃO POROSO, NÃO ABSORVE ODORES E NÃO MANCHA COM FACILIDADE, NÃO FORMAM VINCOS COMO NA MADEIRA. COR: BRANCA MEDIDAS: 50X30X1,5CM		UN	6
62	TÁBUA MÉDIA DE CORTE POLIETILENO. MATERIAL DE BOA QUALIDADE, NÃO POROSO, NÃO ABSORVE ODORES E NÃO MANCHA COM FACILIDADE, NÃO FORMAM VINCOS COMO NA MADEIRA. COR: BRANCA MEDIDAS: 29 X 20 X 0.7CM		UN	12
63	TERMÔMETRO DE COZINHA. INDICADO PARA MEDIR		UN	12

	TEMPERATURA DE -50°C A 300°C,VISOR DE 03 DÍGITOS, ALIMENTAÇÃO COM 01 BATERIA DE 1,5V.DIMENSÕES: APARELHO 107MM X66MM X24MM E VISOR 33MM,50MMX14,5MM. SENSOR: 198MM COM PONTA TIPO EM INOX, TIPO ESPETO DE 100MM. PRECISÃO 1°C. APLICAÇÃO: REFRIGERAÇÃO, AQUECIMENTO DE ALIMENTOS, CONTROLE DE PROCESSOS, LABORATÓRIO, ESTOCAGEM DE ALIMENTOS E CONDICIONAMENTO DE AR.			
64	TOALHA DE MESA, TECIDO EM OXFORD, 100% POLIÉSTER, COMPRIMENTO 3 METROS, LARGURA 1,50M, FORMA RETANGULAR, PARA 8 CADEIRAS.		UN	60
65	XÍCARAS COM PIRES, MATERIAL EM PORCELANA, CAPACIDADE 230ML, TAMANHO DA XÍCARA 11 X 9,2 X 6,8 C, PIRES 13,5 X 13,5 X 2,5 CM.		JG	10

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a necessidade de material de copa e cozinha, destinados à atender aos diversos setores da prefeitura, considerando que são materiais necessários/básicos dentro das unidades, pois em sua maioria são utilizados nas cozinhas das escolas e de outros setores.

2.2. Assim sendo, considerando que os materiais de copa e cozinha existentes se encontram bastante utilizados sendo necessário a substituição, requer as unidades solicitantes a realização de licitação com o objetivo de repor, quando necessário e se necessário, o aparato de utensílios do Município, indispensável para a execução dos serviços diários.

2.3. Os quantitativos a serem registrados, foram estimados com base em previsão de consumo tendo em vista os prédios públicos existentes.

2.4. A escolha pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS "SRP" está amparada no Inciso II do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.5. Vale ressaltar ainda as vantagens de se utilizar o sistema de registro de preços: independente de previsão orçamentária, isso porque não há a obrigatoriedade da contratação,

portanto não há necessidade de se demonstrar a existência do recurso, apenas quanto à efetivação da compra.

2.6. Esse procedimento de compra é adequado à imprevisibilidade de consumo, pois como não há a obrigatoriedade da contratação, a administração poderá efetivar a contratação somente quando houver a necessidade, uma vez que somente serão adquiridos os produtos em caso de disponibilidade financeira.

2.7. As medidas aqui previstas encontram-se fundamentadas nos princípios da supremacia do interesse público sobre o privado, da transparência, competitividade e principalmente o da economicidade.

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO BEM

3.1 Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado, conforme **PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS**. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento não sejam satisfatórias.

3.2 Os produtos serão recebidos pelo setor de compras da Prefeitura de Congonhal.

3.3 Os produtos deverão ser novos não podendo ser reciclados e as licitantes deverão garantir as características físicas, nível de qualidade e desempenho.

3.4 Os produtos deverão obrigatoriamente possuir prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega, devidamente registrado na embalagem ou rótulo.

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

4.1. O setor de compras requisitante será o responsável pela fiscalização da ata de registro de preços no que compete ao fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratados (prazos de validade, prazos de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento e serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata).

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ata de registro de preços terá duração até o limite de 12 (doze) meses da assinatura.

6. PENALIDADES APLICÁVEIS

6.1. A EMPRESA REGISTRADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

6.1.1. Apresentação de documentação falsa;

6.1.2. Retardamento da execução do objeto;

6.1.3. Falhar na execução do contrato;

6.1.4. Fraudar na execução do contrato;

6.1.5. Comportamento inidôneo;

6.1.6. Declaração falsa;

6.1.7. Fraude fiscal.

6.2. Para os fins do item 6.1.5., reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

6.3. Para condutas descritas nos itens 6.1.1, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7 serão aplicadas multa de no máximo 20% do valor total estimado da licitação.

6.4. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:

6.4.1. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

6.4.1.1. Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

6.4.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 20 (vinte) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

6.4.1.3. Pela inexecução parcial do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a 20 (vinte) dias e inferior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA DE CONGONHAL por até 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da obrigação;

6.4.1.4. Pela inexecução total do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa procederá à rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade prevista no item 6.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

6.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

6.6. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.

6.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à EMPRESA REGISTRADA.

6.8. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a EMPRESA REGISTRADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

6.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela EMPRESA REGISTRADA à PREFEITURA DE CONGONHAL, a EMPRESA REGISTRADA será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

7.1. O objeto da licitação constante deste edital deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, observados os termos do edital e da Ata de Registro de Preços, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades, após a emissão da ordem de fornecimento.

7.2. Os produtos, quando sujeitos, devem ser fornecidos com no mínimo 60 % (Sessenta Por Cento) de vigência de seu prazo de validade.

7.3. A Prefeitura de Congonhal - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o Ata de Registro de Preços e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura de Congonhal, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal. O prazo para pagamento será até o 10º (decimo) dia útil após a entrega da respectiva nota fiscal, na Tesouraria da Prefeitura de Congonhal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

8.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela empresa vencedora da licitação, se a vencedora for a matriz as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela filial, sob pena de devolução das Notas Fiscais e o não pagamento das mesmas.

8.3. Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

8.4. O pagamento somente se dará após entregues todos os itens e na quantidade especificada em cada ordem de fornecimento.

8.5. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à EMPRESA REGISTRADA.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

9.1 A licitante declarada vencedora deverá realizar a entrega dos materiais nos locais indicados na autorização de fornecimento, no Município de Congonhal/MG.

9.2 Os produtos que necessitem de montagem devem ser entregues montados ou tal procedimento deve ser executado no ato da entrega dos mesmos, sendo vedada a entrega de materiais desmontados e inoperantes ao Município.

9.3 Caso haja necessidade, o Município solicitará ao vencedor do certame para que, no ato da entrega ou em momento posterior, realize o treinamento dos funcionários com determinado equipamento fornecido.

9.4 Todos os equipamentos, motorizados ou não devem possuir manual de operação em Língua Portuguesa, que precisam ser entregues ao Município no ato da descarga das mercadorias.

9.5 Caso seja necessário, a comissão julgadora do presente certame poderá solicitar em regime de diligência os catálogos técnicos dos materiais ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, isto é, decorrida a etapa competitiva de lances, com o objetivo de aferir as especificações técnicas dos materiais.

9.6 Em se tratando de garantia, os produtos que apresentarem defeitos nos 03 (três) primeiros meses de operação, devem ser substituídos num prazo não superior a 5 (cinco) dias, sob pena de multa.

9.7 Para defeitos acima do prazo mencionado no item 9.6, o licitante deve oferecer garantia de no mínimo 06 (seis) meses a contar da entrega dos bens, devendo os itens serem retirados no Município pela empresa para a execução de garantia técnica.

10. DA PROPOSTA

10.1. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR PROPOSTA, PREFERENCIALMENTE, EM ARQUIVO ELETRÔNICO GRAVADO EM MÍDIA REMOVÍVEL, TAIS COMO, PEN DRIVE OU CD, ATRAVÉS DO PROGRAMA "I.MAQ WEB (AQUISIÇÃO)", DISPONÍVEL NO SITE <https://imaq.diretriz.net/adm Login/> PARA IMPORTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO CERTAME EM CURSO, VISANDO AGILIDADE NA REALIZAÇÃO DO CERTAME.

11. PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS – VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

11.1 Em anexo, encontra-se o relatório de preço médio unitário e total estimado para o presente certame, obtido através de pesquisa de preços, que importa o montante de **R\$ 86.014,43 (Oitenta e Seis Mil, Catorze Reais e Quarenta e Três Centavos)**.

PREÇO MÉDIO - COTAÇÃO 159/2022

Solicitação: 162

- Vigência: 12 MESES

Seq.	Tipo	Código	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total
1	MATERIAL	30185	ACENDEDOR DE FOGÃO. ACENDEDOR DE FOGÃO. PRODUTO NÃO GERA CHAMA, APENAS FAÍSCA, NÃO É INFLAMÁVEL. ACENDE COM UMA DISTÂNCIA SEGURA, BASTANDO APROXIMAR DE 1 A 2 CM DA SAÍDA DE GÁS. ACENDE DIVERSAS VEZES. COMPOSIÇÃO: FERRO / PLÁSTICO DIMENSÃO DO PRODUTO: 22CM	UN	12	18,6666	224,00
						Última Compra: - - 0,0000	
2	MATERIAL	30186	AMASSADOR E ESPREMEDOR DE BATATAS/ LEGUMES AMASSADOR E ESPREMEDOR DE BATATAS/ LEGUMES. INDUSTRIAL, PROFISSIONAL, MÉDIO, CUBA INOX. AMASSA BATATAS, MANDIOQUINHAS, CENOURA, FEIJÃO E OUTROS ALIMENTOS PREVIAMENTE COZIDOS. DESENVOLVIDO EM AÇO E COM CESTO EM AÇO INOX. ALTURA CESTO: 11CM DIÂMETRO CESTO: 11CM VOLUME CESTO: 712CM³ CESTO E EMBOLO DE AÇO INOX MATERIAL DO BASCULANTE, CORPO E CABO: ALUMÍNIO FUNDIDO COLUNAS: TUBO DE AÇO 5/8PÉS - TUBO AÇO 5/8 BASE ANTI DERRAPANTE CESTO REMOVÍVEL MEDIDAS (APROXIMADOS) MEDIDAS DO PRODUTO: 67 X 27 X 36 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO) ALTURA DO CESTO: 11 CM DIÂMETRO DO CESTO: 12 CM PESO BRUTO: 2,42 KG	UN	3	282,3333	847,00
						Última Compra: - - 0,0000	
3	MATERIAL	30188	ANEL DE VEDAÇÃO DE SILICONE. BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO COM CAPACIDADE DE 4,5 LITROS ANEL DE VEDAÇÃO DE SILICONE. BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO COM CAPACIDADE DE 4,5 LITROS	UN	20	30,00	600,00
4	MATERIAL	30187	ANEL DE VEDAÇÃO BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO COM CAPACIDADE DE 12, 15 E 20 LITROS. ESPECIFICAÇÕES: - DIÂMETRO = 35 CM. - COR = CINZA. CONTEÚDO: 1 ANEL DE SILICONE PARA PANELA DE PRESSÃO ANEL DE VEDAÇÃO BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO COM CAPACIDADE DE 12, 15 E 20 LITROS. ESPECIFICAÇÕES: - DIÂMETRO = 35 CM. - COR = CINZA. CONTEÚDO: 1 ANEL DE SILICONE PARA PANELA DE PRESSÃO	UN	20	51,00	1.020,00
						Última Compra: - - 0,0000	
5	MATERIAL	30189	ASSADEIRA DE VIDRO TEMPERADO ASSADEIRA DE VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE COM TAMPA PLÁSTICA. NÃO RETÉM ODORES, NÃO MANCHA E É DE FÁCIL LIMPEZA. A TAMPA PLÁSTICA SEGUE OS MESMOS PADRÕES DE HIGIENE E SEGURANÇA SENDO TOTALMENTE LIVRE DE BPA (BISFENOL-A). SUPORTA ATÉ 300°C . PODE IR AO FORNO CONVENCIONAL (SEM A TAMPA), MICRO-ONDAS OU FREEZER. MEDIDA: 36,6 X 23,6 X 6,8 CM CAPACIDADE: 3 LITROS TAMPAS EM CORES VARIADAS	UN	10	69,6666	696,67
6	MATERIAL	30190	ASSADEIRA DE VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE COM TAMPA PLÁSTICA. ASSADEIRA DE VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE COM TAMPA PLÁSTICA. NÃO RETÉM ODORES, NÃO MANCHA E É DE FÁCIL LIMPEZA. A TAMPA PLÁSTICA SEGUE OS MESMOS PADRÕES DE HIGIENE E SEGURANÇA SENDO TOTALMENTE LIVRE DE BPA (BISFENOL-A). SUPORTA ATÉ 300°C . PODE IR AO FORNO CONVENCIONAL (SEM A TAMPA), MICRO-ONDAS OU FREEZER. MEDIDA: 34,9 X 21,6 X 5,4 CM CAPACIDADE: 2,2 LITROS TAMPAS EM CORES VARIADAS	UN	12	59,6666	716,00
						Última Compra: - - 0,0000	
7	MATERIAL	30194	BACIA CANELADA DE PLÁSTICO REDONDA	UN	30	27,00	810,00



Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro - Congonhal/MG

Fone: 35 3424 3000 CEP: 37.584-000

 [congonhaloficial](#)  [prefeituradecongonhal](#)

www.congonhal.mg.gov.br

CORES: AZUL, CINZA OU VERDE

				Última Compra:	- - 0,0000		
8	MATERIAL	30193	BACIA PLÁSTICA MULTIUSO REFORÇADA. BACIA PLÁSTICA MULTIUSO REFORÇADA. DIÂMETRO 56CM ALTURA 24 CM CAPACIDADE: 40 LITROS CORES SORTIDAS	UN	15	59,6666	895,00
				Última Compra:	- - 0,0000		
9	MATERIAL	30192	BACIA PLÁSTICA REFORÇADA 32 LITROS. BACIA PLÁSTICA REFORÇADA 32 LITROS. ESPECIFICAÇÕES: -ALTURA: 20,0 CM -DIÂMETRO: 47 CM -COR: SORTIDA	UN	15	26,3333	395,00
				Última Compra:	- - 0,0000		
10	MATERIAL	30191	BALANÇA MECÂNICA BALANÇA MECÂNICA. INDICADA PARA PESAGEM E CONFERÊNCIA DE MATERIAIS NA PRODUÇÃO, RECEBIMENTO, ESTOQUE E EXPEDIÇÃO.NÃO PRECISA SER CONECTADA A ENERGIA ELÉTRICA. CAPACIDADE: 150 KG. DIVISÃO DE 100G; COMPOSTO POR CURSORES GRANDE (PARA INDICAR DEZENAS) E PEQUENO (PARA INDICAR UNIDADES E FRAÇÕES) SOBRE RÉGUAS GRADUADAS EM ALUMÍNIO; CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO. PLATAFORMA (A X L X P): 13 X 30 X 40 CM; DIMENSÃO DA BALANÇA (A X L X P): 50 X 30 X 53 CM. PÉS ANTIDERRAPANTES E REGULÁVEIS (NA VERSÃO PARA BALCÃO). RODÍZIOS PARA MOVIMENTAÇÃO. PROTEÇÃO CONTRA CARGAS LATERAIS. CERTIFICADA PELO IPEN	UN	3	176,3333	529,00
11	MATERIAL	30195	BULE PRODUTO FEITO EM ALUMÍNIO DE PRIMEIRA LINHA BULE PRODUTO FEITO EM ALUMÍNIO DE PRIMEIRA LINHA, SUPER RESISTENTE. MEDIDAS APROXIMADAS PESO: 640 GRAMAS CAPACIDADE: 5 LITROS ALTURA: 24 CM LARGURA COM CABO: 30 CM DIÂMETRO: 13 CM	UN	5	84,00	420,00
				Última Compra:	- - 0,0000		
12	MATERIAL	30196	CAÇAROLA GRANDE EM ALUMÍNIO POLIDO CAÇAROLA GRANDE EM ALUMÍNIO POLIDO, REFORÇADO. COM TAMPA E ALÇAS LATERAIS. DIMENSÕES APROXIMADAS:ALTURA: 13 CM DIÂMETRO: 30CM LARGURA: 38CM CAPACIDADE: 9,5 LITROS	UN	6	108,6666	652,00
				Última Compra:	- - 0,0000		
13	MATERIAL	27669	CAIXA ORGANIZADORA PARA SALADA, MATERIAL POLIPROPILENO E SILICONE, COMPRIMENTO DE 29,7CM. LARGURA DE 15,2CM, ALTURA DE 6CM, COM TAMPA, CAPACIDADE DE 1600ML. CAIXA ORGANIZADORA PARA SALADA, MATERIAL POLIPROPILENO E SILICONE, COMPRIMENTO DE 29,7CM. LARGURA DE 15,2CM, ALTURA DE 6CM, COM TAMPA. CAPACIDADE DE 1600ML.	UN	15	74,95	1.124,25



www.congonhal.mg.gov.br

14	MATERIAL	27670	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE, CAPACIDADE 56 LITROS, COMPRIMENTO 58CM, LARGURA 40CM, ALTURA 34CM, MATERIAL POLIPROPILENO, COM TAMPA, COM TRAVAS.	UN	15	99,50	1.492,50
			CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE, CAPACIDADE 56 LITROS, COMPRIMENTO 58CM, LARGURA 40CM, ALTURA 34CM, MATERIAL POLIPROPILENO, COM TAMPA, COM TRAVAS.				
						Última Compra:	7/2021 - 106,0000
15	MATERIAL	27671	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 50CM, LARGURA 20CM, ALTURA 30CM, MATERIAL POLIPROPILENO, COM TAMPA, COM TRAVAS.	UN	15	46,3333	695,00
			CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 50CM, LARGURA 20CM, ALTURA 30CM, MATERIAL POLIPROPILENO, COM TAMPA, COM TRAVAS.				
						Última Compra:	7/2021 - 53,0000
16	MATERIAL	27661	CALDEIRÃO COM CAPACIDADE DE 10 LITROS	UN	5	152,25	761,25
			CALDEIRÃO COM CAPACIDADE DE 10 LITROS				
						Última Compra:	7/2021 - 125,0000
17	MATERIAL	27672	CANECA EM ALUMÍNIO, ALTURA 5,5CM, DIÂMETRO 6,5CM, CAPACIDADE 180ML, ALÇA EM ALUMÍNIO.	UN	120	13,475	1.617,00
			CANECA EM ALUMÍNIO, ALTURA 5,5CM, DIÂMETRO 6,5CM, CAPACIDADE 180ML, ALÇA EM ALUMÍNIO.				
						Última Compra:	7/2021 - 7,4000
18	MATERIAL	30198	COLHER DE SOBREMESA	UN	300	6,99	2.097,00
			COLHER DE SOBREMESA EM AÇO INOXIDÁVEL DIMENSÕES				
			COLHER DE SOPA EM AÇO INOXIDÁVEL DIMENSÕES				
			ALTURA				
			1,8 CM				
			LARGURA				
			3,3 CM				
			COMPRIMENTO				
			15,3 CM				
19	MATERIAL	30197	COLHER DE SOPA EM AÇO INOXIDÁVEL DIMENSÕES	UN	300	8,5666	2.569,98
			COLHER DE SOPA EM AÇO INOXIDÁVEL DIMENSÕES				
			DIÂMETRO DA COLHER: 4 CM; COMPRIMENTO TOTAL: 20 CM.				
						Última Compra:	-- 0,0000
20	MATERIAL	27673	COLHER PARA SERVIR ARROZ, COMPRIMENTO DE 35CM,MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UN	12	21,25	255,00
			COLHER PARA SERVIR ARROZ, COMPRIMENTO DE 35CM,MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM AÇO INOXIDÁVEL.				
						Última Compra:	7/2021 - 31,0000
21	MATERIAL	30199	CONCHA MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIMENSÕES DO PRODUTO 7.4X 8.6X 35.6 CENTÍMETROS	UN	8	49,00	392,00
			CONCHA MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIMENSÕES DO PRODUTO 7.4X 8.6X 35.6 CENTÍMETROS				
						Última Compra:	-- 0,0000
22	MATERIAL	30200	CORTADOR E RALADOR PARA LEGUMES	UN	12	21,3333	256,00
			CORTADOR E RALADOR PARA LEGUMES. CORTA EM FATIAS E RALA EM FIOS GROSSOS.				
			CORTA TIPO "ESPAGUETE" COM ABOBRINHA E/OU CENOURA.				
			UTILIZADO TAMBÉM PARA RALAR QUEIJOS, FATIAR BATATAS E VERDURAS E OUTROS ALIMENTOS.				
			DIMENSÕES DO PRODUTO 21X2,3X8,5				
			MATERIAL:				
23	MATERIAL	27674	ESCORREDOR PARA MACARRÃO, MATERIAL DE ALUMÍNIO REFORÇADO, DIÂMETRO DE 30CM, PROFUNDIDADE 16,5CM,, MATERIAL DA ALÇA EM ALUMÍNIO, DIÂMETRO DA BASE 18,5CM, CAPACIDADE 5 LITROS	UN	10	97,3333	973,33
			ESCORREDOR PARA MACARRÃO, MATERIAL DE ALUMÍNIO REFORÇADO, DIÂMETRO DE 30CM, PROFUNDIDADE 16,5CM,, MATERIAL DA ALÇA EM ALUMÍNIO, DIÂMETRO DA BASE 18,5CM, CAPACIDADE 5 LITROS				
						Última Compra:	7/2021 - 104,9000
24	MATERIAL	27675	ESCORREGADOR PARA ARROZ, MATERIAL EM ALUMÍNIO REFORÇADO, PROFUNDIDADE 9CM, DIÂMETRO 24CM, DIÂMETRO DA BOCA DE 24CM, CAPACIDADE 3 LITROS.	UN	10	51,00	510,00
			ESCORREGADOR PARA ARROZ, MATERIAL EM ALUMÍNIO REFORÇADO, PROFUNDIDADE 9CM, DIÂMETRO 24CM, DIÂMETRO DA BOCA DE 24CM, CAPACIDADE 3 LITROS.				
						Última Compra:	7/2021 - 86,8000
25	MATERIAL	27676	ESCUMADEIRA, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO DE 12CM, COMPRIMENTO DE 50CM, CABO DE AÇO INOXIDÁVEL.	UN	12	33,225	398,70
			ESCUMADEIRA, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO DE 12CM, COMPRIMENTO DE 50CM, CABO DE AÇO INOXIDÁVEL.				

26	MATERIAL	27677	FACA DE COZINHA CHEF. COM LÂMINA DE 6 POLEGADAS EM AÇO INOX E CABO DE POLIPROPENO NA COR PRETA. POSSUI REBITES DE ALUMÍNIO MEDIDAS APROXIMADAS DE 28CM	UN	20	49,50	990,00
			FACA DE COZINHA CHEF. COM LÂMINA DE 6 POLEGADAS EM AÇO INOX E CABO DE POLIPROPENO NA COR PRETA. POSSUI REBITES DE ALUMÍNIO MEDIDAS APROXIMADAS DE 28CM				
						Última Compra:	7/2021 - 48,0000
27	MATERIAL	30201	FACA DE MESA	UN	50	10,33	516,50
			FACA DE MESA COM LÂMINAS EM AÇO INOX E CABOS DE POLIPROPILENO PRETO				
			CARACTERÍSTICAS: ALTURA TOTAL: 25,3 CM				
			ALTURA DA LÂMINA: 7,7 CM				
			LARGURA: 1 CM				
						Última Compra:	- - 0,0000
28	MATERIAL	27678	FILTRO COADOR DE CAFÉ INDUSTRIAL EXTRA GRANDE FLANELA 100% ALGODÃO;	UN	100	28,00	2.800,00
			FILTRO COADOR DE CAFÉ INDUSTRIAL EXTRA GRANDE FLANELA 100% ALGODÃO;				
			- CABO ISOLADO;				
			- 15 CM DE DIÂMETRO				
			- 22 CM DE PROFUNDIDADE				
						Última Compra:	7/2021 - 29,0000
29	MATERIAL	30206	FORMA / ASSADEIRA DE ALUMÍNIO RETANGULAR	UN	10	62,6666	626,67
			FORMA / ASSADEIRA DE ALUMÍNIO RETANGULAR BAIXA Nº 5 - POLIDO				
			PRODUZIDO EM ALUMÍNIO NO FORMATO RETANGULAR. PODE SER UTILIZADO EM QUALQUER FORNO.				
			IDEAL PARA O COZIMENTO DE ASSADOS, BOLOS E TORTAS.				
			CARACTERÍSTICAS:				
			* Nº ASSADEIRA: 05				
			* COMPOSIÇÃO: ALUMÍNIO				
			* ALTURA: 4,6CM				
			* COMPRIMENTO: 46CM				
			* LARGURA: 32CM				
30	MATERIAL	30204	FORMA DE CUPCAKE DE SILICONE COM 12 CAVIDADES	UN	20	37,6666	753,33
			FORMA DE CUPCAKE DE SILICONE COM 12 CAVIDADES				
			- DIMENSÕES DA PEÇA: 30 X 20,5 X 2,5CM				
			- MATERIAL: SILICONE				
			- CORES: SORTIDAS				
			- CARACTERÍSTICAS:				
			RESISTENTE À TEMPERATURA DE -40°C ATÉ + 240°C, APTO AO FORNO, APTO À LAVA-LOUÇAS E APTO AO FREEZER.				
						Última Compra:	- - 0,0000
31	MATERIAL	30202	FORMA PARA BOLO E PUDIM, REDONDA EM ALUMÍNIO Nº 30.	UN	20	47,067	941,33
			FORMA PARA BOLO E PUDIM, REDONDA EM ALUMÍNIO Nº 30.				
			MEDIDAS:				
			ALTURA: 10 CM				
			DIÂMETRO: 30 CM				
						Última Compra:	- - 0,0000
32	MATERIAL	30205	FORMA PARA CUPCAKE	UN	20	64,00	1.280,00
			FORMA PARA CUPCAKE GRANDE 12 CAVIDADES EM ALUMÍNIO				
			MEDIDAS: ALTURA: 4CM LARGURA: 6CM PROFUNDIDADE: 4CM				
						Última Compra:	- - 0,0000
33	MATERIAL	30203	FORMA PARA PÃO/BOLO INGLÊS. EM ALUMÍNIO	UN	30	50,6666	1.520,00
			FORMA PARA PÃO/BOLO INGLÊS. EM ALUMÍNIO				
			DIMENSÕES DO PRODUTO: 32,5CM X 13CM X 6,9CM				
						Última Compra:	- - 0,0000
34	MATERIAL	27679	GARRAFA TERMICA 1 LITRO TAMPA COM ROSCA	UN	100	45,25	4.525,00
			GARRAFA TERMICA 1 LITRO TAMPA COM ROSCA				
						Última Compra:	7/2021 - 62,0000
35	MATERIAL	27680	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO INOX SLIM POSSUI 1.8 L DE CAPACIDADE POR ATÉ 9 HORAS E FRIOS POR ATÉ 20 HORAS; POSSUI AMPOLA DE VIDRO E ACABAMENTO EM AÇO INOX POLIDO, POSSUI CORTA PINGOS E MOLA DUPLA PARA MAIOR PRESSÃO	UN	50	181,75	9.087,50

36	MATERIAL	30246	JARRA DE VIDRO JARRA DE VIDRO COR: TRANSPARENTE CAPACIDADE: 1,5 LITROS DIMENSÕES DO PRODUTO: 16,3 X 13,7 X 21,7 CM	UN	20	38,6666	773,33
						Última Compra:	- - 0,0000
37	MATERIAL	27681	JARRA, MATERIAL EM PLÁSTICO, COM TAMPA, MEDIDOR, CAPACIDADE 4 LITROS, ALTURA 30CM, DIÂMETRO 20CM. JARRA, MATERIAL EM PLÁSTICO, COM TAMPA, MEDIDOR, CAPACIDADE 4 LITROS, ALTURA 30CM, DIÂMETRO 20CM.	UN	15	29,00	435,00
						Última Compra:	7/2021 - 75,0000
38	MATERIAL	27682	KIT MANCEBO COM BULE, MATERIAL DE ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, MATERIAL DE MALHA EM ALGODÃO, MEDIDAS DPO MANCEBO: LARGURA 18,9CM, ALTURA 32CM, MEDIDAS DO BULE: LARGURA 11CM, ALTURA 18,5VM, CAPACIDADE DE 1 LITRO, AACOMPANHA COADOR DE PANO. KIT MANCEBO COM BULE, MATERIAL DE ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, MATERIAL DE MALHA EM ALGODÃO, MEDIDAS DPO MANCEBO: LARGURA 18,9CM, ALTURA 32CM, MEDIDAS DO BULE: LARGURA 11CM, ALTURA 18,5VM, CAPACIDADE DE 1 LITRO, AACOMPANHA COADOR DE PANO.	UN	3	88,00	264,00
						Última Compra:	7/2021 - 135,9000
39	MATERIAL	27683	LEITEIRA COM CAPACIDADE DE 4 LITROS. LEITEIRA COM CAPACIDADE DE 4 LITROS.	UN	20	69,00	1.380,00
						Última Compra:	7/2021 - 103,0000
40	MATERIAL	8963	LEITEIRA EM ALUMÍNIO DE 2 LITROS LEITEIRA EM ALUMÍNIO DE 2 LITROS	UN	30	45,00	1.350,00
						Última Compra:	7/2021 - 107,9000
41	MATERIAL	27684	LEITEIRA, MATERIAL EM ALUMÍNIO, BOCA REDONDA, COM CABO EM BAQUELITE, CAPACIDADE 6,5 LITROS, ALTURA 21CM, DIÂMETRO 20CM, SEM TAMPA. LEITEIRA, MATERIAL EM ALUMÍNIO, BOCA REDONDA, COM CABO EM BAQUELITE, CAPACIDADE 6,5 LITROS, ALTURA 21CM, DIÂMETRO 20CM, SEM TAMPA.	UN	15	122,3333	1.835,00
						Última Compra:	7/2021 - 86,8000
42	MATERIAL	30207	LUVA TÉRMICA DE SILICONE MANGA LONGA COM FORRO. LUVA TÉRMICA DE SILICONE MANGA LONGA COM FORRO. POSSUI MANGA QUE COBRE ACIMA DA ALTURA DO PUNHO, PROTEGENDO CONTRA ACIDENTES. FABRICADA EM MATERIAL EXTREMAMENTE RESISTENTE AO CALOR, EVITA QUEIMADURAS AO PEGAR UM PRATO, FORMAS OU ASSADEIRAS AQUECIDAS ATÉ 240°C, ALÉM DE SER FORRADA INTERNAMENTE. POSSUI ESTRUTURA ANTIDERRAPANTE PARA ADERIR AOS RECIPIENTES SEM RISCO DE DERRUBÁ-LOS.	UN	10	52,00	520,00
43	MATERIAL	27685	MULTIPROCESSADOR COM 2 VELOCIDADES, LÂMINAS EM AÇO INOX, COPO LIQUIDIFICADOR COM CAPACIDADE PARA 3,2 LITROS, JARRA DO PROCESSADOR, BATERIA ESPREMEDOR COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS, PÉS ATIDERRAPANTES, TRAVA SEGURANÇA, COR PRETA, 1400W 127V. MULTIPROCESSADOR COM 2 VELOCIDADES, LÂMINAS EM AÇO INOX, COPO LIQUIDIFICADOR COM CAPACIDADE PARA 3,2 LITROS, JARRA DO PROCESSADOR, BATERIA ESPREMEDOR COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS, PÉS ATIDERRAPANTES, TRAVA SEGURANÇA, COR PRETA, 1400W 127V.	UN	3	526,00	1.578,00
						Última Compra:	7/2021 - 539,0000
44	MATERIAL	27686	PANELA CAPACIDADE 20 LITROS, EM ALUMÍNIO, COM TAMPA, DIÂMETRO 38CM, ALTURA 18CM PANELA CAPACIDADE 20 LITROS, EM ALUMÍNIO, COM TAMPA, DIÂMETRO 38CM, ALTURA 18CM	UN	10	196,3333	1.963,33
						Última Compra:	7/2021 - 360,0000
45	MATERIAL	30208	PANELA COM TAMPA EM ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO GRANDE PANELA COM TAMPA EM ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO GRANDE, GROSSA E RESISTENTE Nº40 ESPECIFICAÇÕES: -DIÂMETRO: 40 CM -CAPACIDADE: 18 LITROS - MATERIAL: ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO GROSSO E POLIDO - ESPESSURA DA PANELA: GROSSA 5MM -MATERIAL DOS CABOS: MADEIRA MARFIM ENVERNIZADOS -MATERIAL DAS TAMPAS: ALUMÍNIO INDUSTRIAL LEVE	UN	6	158,3333	950,00

46	MATERIAL	30209	PANELA COM TAMPA GRANDE	UN	6	201,3333	1.208,00
			PANELA COM TAMPA GRANDE, CAÇAROLA EM ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO MACIÇO Nº50 ALTURA X LARGURA: 19 CM X 46 CM DIÂMETRO: 46 CM CAPACIDADE EM VOLUME: 26 LITROS				
						Última Compra:	- - 0,0000
47	MATERIAL	27687	PANELA DE PRESSAO	UN	10	532,3333	5.323,33
			PANELA DE PRESSÃO CAPACIDADE 20 LITROS, MATERIAL DE ALUMINIOPOLIDO, COM TAMPA EXTERNA, 4 SISTEMAS DE SEGURANÇA, ALÇAS EM BAQUELITE COM DISTÂNCIA DOE DE PRESSÃO.				
						Última Compra:	7/2021 - 499,0000
48	MATERIAL	27688	PANELA DE PRESSÃO CAPACIDADE DE 10 LITROS, MATERIAL DE ALUMÍNIO, 3 VÁLVULAS DE SEGURANÇA, INDICADOR DE PRESSÃO.	UN	10	211,25	2.112,50
			PANELA DE PRESSÃO CAPACIDADE DE 10 LITROS, MATERIAL DE ALUMÍNIO, 3 VÁLVULAS DE SEGURANÇA, INDICADOR DE PRESSÃO.				
						Última Compra:	7/2021 - 500,0000
49	MATERIAL	27689	PANO DE PRATO COM VIES ESTAMPAS: SORTIDAS,;	UN	150	7,3333	1.100,00
			PANO DE PRATO COM VIES ESTAMPAS: SORTIDAS,; MEDIDAS: 43 LARGURA X 71 ALTURA CM; DESCRIÇÃO: SACARIA 100% ALGODÃO				
						Última Compra:	7/2021 - 3,5000
50	MATERIAL	30210	PANO MULTIUSO	RL	30	106,3333	3.190,00
			PANO MULTIUSO. DESENVOLVIDOS PARA A LIMPEZA DE AMBIENTES DOMÉSTICOS E INSTITUCIONAIS. FABRICADOS COM FIBRAS DE POLIÉSTER E VISCOSSE, NÃO SOLTAM FIAPOS E SÃO EXTREMAMENTE RESISTENTES E DELICADOS COM AS SUPERFÍCIES. ROLO COM 300M COR: AZUL				
						Última Compra:	- - 0,0000
51	MATERIAL	30214	PESO VÁLVULA DE ESCAPE 3/8	UN	30	12,00	360,00
			PESO VÁLVULA DE ESCAPE 3/8 PARA PANEAS DE PRESSÃO COM CAPACIDADE DE 3L/4,5L/7L. DIMENSÕES DO PRODUTO (AXLXC): 3,4X3,8X3,8 CM				
52	MATERIAL	27691	POTE PARA MANTIMENTO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 2500 ML, COMPRIMENTO 27 CM, LARGURA 16 CM, ALTURA 7 CM , DIÂMETRO 27 CM, COM TAMPA	UN	30	30,50	915,00
			POTE PARA MANTIMENTO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 2500 ML, COMPRIMENTO 27 CM, LARGURA 16 CM, ALTURA 7 CM , DIÂMETRO 27 CM, COM TAMPA				
						Última Compra:	7/2021 - 20,0000
53	MATERIAL	27693	POTE PARA MANTIMENTOS, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 5 LITROS, COMPRIMENTO 19,5 CM, LARGURA 23,5 CM , ALTURA 23,5 CM COM TAMPA E TRAVA .	UN	25	31,50	787,50
			PPOTE PARA MANTIMENTOS, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 5 LITROS, COMPRIMENTO 19,5 CM, LARGURA 23,5 CM , ALTURA 23,5 CM COM TAMPA E TRAVA .				
54	MATERIAL	27690	POTE PARA MANTIMENTOS, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 1350 ML, COMPRIMENTO 14,50 CM, LARGURA 20 CM, ALTURA 7,5 CM COM TAMPA	UN	30	31,25	937,50
			POTE PARA MANTIMENTOS, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 1350 ML, COMPRIMENTO 14,50 CM, LARGURA 20 CM, ALTURA 7,5 CM COM TAMPA				
						Última Compra:	7/2021 - 35,0000
55	MATERIAL	27692	POTE PARA MANTIMENTOS, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 400 ML, COMPRIMENTO 6 CM, LARGURA 8 CM, ALTURA 6 CM , COM TAMPA.	UN	30	34,50	1.035,00
			POTE PARA MANTIMENTOS, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 400 ML, COMPRIMENTO 6 CM, LARGURA 8 CM, ALTURA 6 CM , COM TAMPA.				
						Última Compra:	7/2021 - 38,0000
56	MATERIAL	30211	POTE PLASTICO 5 PEÇAS - 530ML	UN	15	56,6666	850,00
			POTE PLASTICO 5 PEÇAS - 530ML CAPACIDADE/VOLUME: 530ML MATERIAL: PLASTICO - ATOXICO , LIVRE DE BPA; DIMENSÕES DO POTE: (C X L X A) 14.5X14X6CM EMBALAGEM CONTEM 5 POTES				

57	MATERIAL	30212	POTE PLASTICO 6 POTES	UN	15	70,00	1.050,00
			POTE PLASTICO 6 POTES - 785ML CAPACIDADE /VOLUME : 785ML MATERIAL: PLASTICO - ATOXICO , LIVRE DE BPA; DIMENSÕES DO POTE: (C X L X A) 20,5X13,5X14,5 EMBALAGEM CONTEM 6 POTES				
						Última Compra:	-- 0,0000
58	MATERIAL	30213	PRATOS FUNDOS DURALEX	JG	15	209,6666	3.145,00
			PRATOS FUNDOS DURALEX UNIDADES POR EMBALAGEM: 24 UNIDADES COR:TRANSPARENTE MATERIAL:VIDRO TEMPERADO DIAMETRO: 22,5CM ALTURA: 3,2CM				
						Última Compra:	-- 0,0000
59	MATERIAL	30215	ROLO DE MASSA PROFISSIONAL GRANDE MACIÇO	UN	6	95,6666	574,00
			ROLO DE MASSA PROFISSIONAL GRANDE MACIÇO 30CM COMPRIMENTO MATERIAL: POLIETILENO DIMENSÕES: 60 X 7 X 7 CENTÍMETROS C X L X A				
						Última Compra:	-- 0,0000
60	MATERIAL	30216	SACO PLÁSTICO ESTÉRIL	PCT	15	127,3333	1.910,00
			SACO PLÁSTICO ESTÉRIL PARA COLETA DE AMOSTRAS DE ALIMENTOS. COM TARJA. MEDIDAS:12X25CM 0,004MM. PACOTE COM 1000 SAQUINHOS				
						Última Compra:	-- 0,0000
61	MATERIAL	30217	TÁBUA GRANDE DE CORTE POLIETILENO.	UN	6	94,00	564,00
			TÁBUA GRANDE DE CORTE POLIETILENO. MATERIAL DE BOA QUALIDADE, NÃO POROSO, NÃO ABSORVE ODORES E NÃO MANCHA COM FACILIDADE, NÃO FORMAM VINCOS COMO NA MADEIRA. COR: BRANCA MEDIDAS:50X30X1,5CM				
62	MATERIAL	30218	TÁBUA MÉDIA DE CORTE POLIETILENO.	UN	12	76,3333	916,00
			TÁBUA MÉDIA DE CORTE POLIETILENO. MATERIAL DE BOA QUALIDADE, NÃO POROSO, NÃO ABSORVE ODORES E NÃO MANCHA COM FACILIDADE, NÃO FORMAM VINCOS COMO NA MADEIRA. COR: BRANCA MEDIDAS: 29 X 20 X 0.7CM				
						Última Compra:	-- 0,0000
63	MATERIAL	30219	TERMÔMETRO DE COZINHA.	UN	12	70,6333	847,60
			TERMÔMETRO DE COZINHA. INDICADO PARA MEDIR TEMPERATURA DE -50°C A 300°C,VISOR DE 03 DÍGITOS, ALIMENTAÇÃO COM 01 BATERIA DE 1,5V.DIMENSÕES: APARELHO 107MM X66MM X24MM E VISOR 33MM,50MMX14,5MM. SENSOR: 198MM COM PONTA TIPO EM INOX, TIPO ESPETO DE 100MM. PRECISÃO 1°C. APLICAÇÃO: REFRIGERAÇÃO, AQUECIMENTO DE ALIMENTOS, CONTROLE DE PROCESSOS, LABORATÓRIO, ESTOCAGEM DE ALIMENTOS E CONDICIONAMENTO DE AR.				
						Última Compra:	-- 0,0000
64	MATERIAL	27696	TOALHA DE MESA, TECIDO EM OXFORD, 100% POLIÉSTER, COMPRIMENTO 3 METROS, LARGURA 1,50M, FORMA RETANGULAR, PARA 8 CADEIRAS.	UN	60	62,3333	3.740,00
			TOALHA DE MESA, TECIDO EM OXFORD, 100% POLIÉSTER, COMPRIMENTO 3 METROS, LARGURA 1,50M, FORMA RETANGULAR, PARA 8 CADEIRAS.				
						Última Compra:	7/2021 - 50,0000
65	MATERIAL	27697	XÍCARAS COM PIRES, MATERIAL EM PORCELANA, CAPACIDADE 230ML, TAMANHO DA XÍCARA 11 X 9,2 X 6,8 C, PIRES 13,5 X 13,5 X 2,5 CM.	UN	10	41,3333	413,33
			XÍCARAS COM PIRES, MATERIAL EM PORCELANA, CAPACIDADE 230ML, TAMANHO DA XÍCARA 11 X 9,2 X 6,8 C, PIRES 13,5 X 13,5 X 2,5 CM.				
						Última Compra:	7/2021 - 14,0000
TOTAL SOLICITAÇÃO		MATERIAL:	86.014,43	SERVIÇO:	0,00		86.014,43
TOTAL GERAL		MATERIAL:	86.014,43	SERVIÇO:	0,00		86.014,43

Congonhal, 06 de setembro de 2022.

**ANA HELOISA RODRIGUES SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**JAQUELINE MELO MOREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE HABITAÇÃO**

**TEREZINHA DE FATIMA XAVIER MOREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**SILVIO CLAUDIO FRANCO
SECRETARIO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS , RURAL E MEIO AMBIENTE**

**BRUNO TEIXEIRA ALVES
CHEFE DE GABINETE**

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0194/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0052/2022
REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____
_____, portador do Documento de Identidade nº
_____, CPF _____ para participar das reuniões
relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de
documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos,
assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas, atas de registro de preços e
contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos
por firme e valioso.

Congonhal, ____ de _____ de 2022.

Assinatura: _____
(Reconhecer firma da assinatura)

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
(ESTE DOCUMENTO DEVEÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES).

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0194/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0052/2022
REGISTRO DE PREÇOS**

**DECLARAÇÃO
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

_____, inscrito no CNPJ nº
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as
penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da
República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Congonhal, ____ de _____ de 2022.

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0194/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0052/2022
REGISTRO DE PREÇOS

NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF, por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG** conforme detalhado no Anexo I - Termo de Referência do Edital, declarando estar de acordo com as disposições do Edital, Ata de Registro de preços, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial nº **0052/2022** realizada pela Prefeitura de Congonhal, no tipo menor preço por item, conforme a seguinte relação abaixo:

O licitante deverá apresentar proposta, preferencialmente, em arquivo eletrônico gravado em mídia removível, tais como, pen drive ou cd, através do programa “*i.maq web (aquisição)*”, disponível no site https://imaq.diretriz.net/adm_login/ para importação das informações pertinentes ao certame em curso, visando agilidade na realização do certame.

A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA NO SISTEMA INFORMATIZADO E DEVERA SER ENTREGUE EM PENDRIVE QUE SERÁ PARTE INTEGRANTE DA PROPOSTA, DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTAS.

APÓS O PREENCHIMENTO PELA EMPRESA LICITANTE, A MESMA DEVERA IMPRIMIR A PROPOSTA QUE CONSTARÁ O CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO ARQUIVO SALVO NO PENDRIVE E JUNTAR COM ESTE ANEXO ASSINADO E DATADO COM A DECLARAÇÃO ABAIXO.

Declaro que a presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias a contar da abertura do ENVELOPE PROPOSTA, comprometendo-me a mantê-la inalterável pelo referido período e demais condições conforme Edital.

Local e data,

Atenciosamente,

(NOME E CNPJ DA LICITANTE)

(NOME, RG E CPF do Representante Legal ou Credenciado)

(Carimbo)

ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0194/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0052/2022 REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de _____ de 2022, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Comendador Ferreira de Matos, 29, Centro, Congonhal/MG, o DD. Moisés Ferreira Vaz, Prefeito Municipal de Congonhal (MG), nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, bem como o Decreto Municipal n.º 2819/2022 (que regulamenta o SRP na modalidade pregão), em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0052/2022, por deliberação da Pregoeira do município, resolve registrar os preços **PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG**, tendo sido os referidos Preços oferecidos pela empresa _____ estabelecida à _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, I.E. _____, representada neste ato, pelo Sr. (a) _____, portador de R.G. n.º _____ e CPF n.º _____ e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente ata de registro de preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO PARCIAL DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG**, de acordo com as especificações e condições previstas no Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº **0052/2022** e seus anexos e a proposta da empresa registrada correspondente conforme mapa de apuração sintético anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- I – O fornecimento dos produtos deverá ser executado **de forma parcelada**, conforme necessidade do município, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos, na Sede da Prefeitura Municipal ou Repartições e Setores da administração Municipal, em até 05 (Cinco) dias úteis após a solicitação.
- II – O local da entrega, em cada fornecimento, será em locais pré-determinados pela administração, constante da autorização de fornecimento.
- III – Os produtos devem ser fornecidos com no mínimo 60 % (Sessenta Por Cento) de vigência de seu prazo de validade.
- IV – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

§1º A presente ata de registro de preços não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela EMPRESA REGISTRADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

§2º Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

§3º A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da EMPRESA REGISTRADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

§4º Correrá por conta da EMPRESA REGISTRADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes do fornecimento contratado.

§5º Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

A Administração estima que eventualmente pagará à empresa registrada o valor de R\$ _____ correndo a despesa à conta da dotação orçamentária especificada na Cláusula Sexta, vinculada ao orçamento correspondente.

Parágrafo Único - O preço proposto e ora registrado inclui todas as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas, materiais para execução do objeto, uniformes e transportes de seus empregados. A empresa registrada responsabilizar-se-á, inteiramente, por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, decorrentes ou relacionadas com os produtos ora registrados e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto registrado.

Item	Descrição	Un	Qtde	Marca	V. Unitário R\$	V. Total R\$
1.						

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Conforme emissão de nota fiscal, ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a empresa registrada protocolizará junto a Administração Nota Fiscal que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado até o 10º (décimo) dia útil.

§1º Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a manutenção das condições de habilitação da empresa registrada, notadamente no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS;

§2º Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a empresa registrada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Administração.

§ 3º A EMPRESA REGISTRADA, caso seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, ela deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO E REVISÃO DOS PREÇOS
--

Os preços dos produtos serão fixos e irrevogáveis, de acordo com a Lei n. 8.880/94 e legislação subsequente e no Decreto n. 2.271/97 e demais normas aplicáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, exceto:

§ 1º - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração da execução do objeto poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da ata de registro de preços.

§ 2º. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, **implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.**

§ 3º. Na hipótese de a Empresa registrada solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc.

§ 4º. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Empresa registrada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Prefeitura de Congonhal.

§ 5º. Fica facultado à Administração realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços.

§ 6º. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Administração, porém contemplará a execução do objeto realizado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Administração.

§ 7º. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa registrada não poderá suspender a execução do objeto e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

§ 8º. A Administração deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação à execução do objeto realizados após o protocolo do pedido de revisão.

§ 9º. O novo preço só terá validade, após parecer do setor compras e licitações e, para efeito de pagamento do objeto porventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela empresa registrada.

§ 10. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Empresa registrada e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela empresa registrada, serão sempre mantidos.

§ 11. Os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Congonhal (MG).

CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA

A despesa será imputada à conta do crédito consignado no orçamento da Administração, enquadrando-se segundo a natureza, tendo a seguinte classificação funcional – programática e fonte de recursos.

REDUZIDO	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO
36	02.02.00-3390.30.00-04.122.0002-2.001	MATERIAL DE CONSUMO
60	02.03.01-3390.30.00-12.365.0005-2.008	MATERIAL DE CONSUMO
68	02.03.01-3390.30.00-12.365.0005-2.009	MATERIAL DE CONSUMO
75	02.03.01-4490.52.00-12.365.0005-1.004	MATERIAL DE CONSUMO
74	02.03.01-4490.52.00-	MATERIAL DE CONSUMO

	12.365.0005-1.003	
89	02.03.03-3390.30.00- 12.361.0005-2.014	MATERIAL DE CONSUMO
105	02.03.03-4490.52.00- 12.361.0005-1.006	MATERIAL DE CONSUMO
165	02.04.03-3390.30.00- 13.392.0004-2.034	MATERIAL DE CONSUMO
189	02.05.00-3390.30.00- 10.122.0006-2.037	MATERIAL DE CONSUMO
212	02.05.00-3390.30.00- 10.301.0006-2.044	MATERIAL DE CONSUMO
268	02.05.00-3390.30.00- 10.302.0006-2.058	MATERIAL DE CONSUMO
302	02.06.01-3390.30.00- 08.244.0040-2.066	MATERIAL DE CONSUMO
324	02.06.01-3390.30.00- 08.244.0042-2.075	MATERIAL DE CONSUMO
347	02.07.01-3390.30.00- 15.451.0007-2.082	MATERIAL DE CONSUMO

Parágrafo único – Para os exercícios seguintes a despesa correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos futuros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA / EXECUÇÃO

7.1. A presente ata de registro de preços será executada sob o regime de execução indireta, entrando em vigor na data de sua assinatura com validade de 12 (doze) meses desta.

7.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A rescisão do Contrato poderá ser:

8.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

8.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

8.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 8.5.

8.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da Empresa registrada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido.

8.5. A rescisão do Contrato de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

Nos casos de rescisão previstos nesta ata de registro de preços, a Administração adotará as seguintes providências:

I - Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços, no estado e local que se encontrar;

II - Retenção dos créditos decorrentes da ata de registro de preços, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A EMPRESA REGISTRADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 10.1.1.** Apresentação de documentação falsa;
- 10.1.2.** Retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3.** Falhar na execução do contrato;
- 10.1.4.** Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.5.** Comportamento inidôneo;
- 10.1.6.** Declaração falsa;
- 10.1.7.** Fraude fiscal.

10.2. Para os fins do item 10.1.5., reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

10.3. Para condutas descritas nos itens 10.1.1, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7 serão aplicadas multa de no máximo 20% do valor total estimado da licitação.

10.4. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:

10.4.1. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

10.4.1.1. Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

10.4.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 20 (vinte) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

10.4.1.3. Pela inexecução parcial do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a 20 (vinte) dias e inferior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Congonhal por até 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da obrigação;

10.4.1.4. Pela inexecução total do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa procederá à rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade prevista no item 16.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

10.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

10.6. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.

10.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à EMPRESA REGISTRADA.

10.8. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a EMPRESA REGISTRADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

10.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela EMPRESA REGISTRADA à PREFEITURA DE CONGONHAL, a EMPRESA REGISTRADA será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

Constituem obrigações da Administração, em especial:

11.1 – Efetuar o pagamento do objeto desta ata de registro de preços, nos termos do item XII deste Edital mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

11.2 – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.

11.3 - Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela EMPRESA REGISTRADA, promovendo assim o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

Constituem obrigações da Empresa Registrada em especial:

12.1 – Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital;

12.2 – O fornecimento dos produtos relacionados no ANEXO I, deverá ser executado de forma parcelada, conforme necessidade do município, em até 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos, na Sede da Prefeitura Municipal ou Repartições e Setores da administração Municipal.

12.3 – Transportar os produtos em veículo apropriado, com especial atenção aos produtos que necessitem de refrigeração, podendo a administração recusar o recebimento detectando qualquer falha.

12.4 – Independentemente da aceitação, a Empresa Registrada garantirá a qualidade dos produtos ofertados;

12.5 - Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais e responsabilizar-se por todas as consequências advindas do fornecimento dos produtos inadequados ao consumo, fora da data de validade e irregularmente acondicionados.

12.6 – Efetuar a troca dos produtos em desacordo com as normas técnicas vigentes, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

12.7 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes (independentemente de faturamento mínimo), descarga, impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.

12.8 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos produtos fornecidos.

12.9 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

12.10 - Aceitar ampliações ou reduções dentro do limite estabelecido pela Lei Federal 8.666/93.

12.11 - As embalagens e rótulos dos produtos entregues deverão ser lacrados e estar em conformidade com a legislação em vigor, bem como estar de acordo com as características requeridas na ordem de compra, conforme marca declarada vencedora e amostras apresentadas na fase de julgamento do certame.

12.12 - A empresa vencedora se responsabilizará pelo carregamento, transporte, bem como pelo descarregamento, sem ônus adicional a proposta, no Setor Indicado no Município de Congonhal, de segunda-feira à sexta-feira das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16:30 horas.

12.13 - A aceitação do produto não exime o Fornecedor da responsabilidade de entrega dos produtos de acordo com os requisitos estabelecidos e não invalidam qualquer reclamação posterior do Município a respeito da qualidade do material e/ou fabricação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O objeto será fiscalizado na sua execução pelo representante do setor de compras da Prefeitura de Congonhal, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Empresa registrada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura de Congonhal, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante Empresa registrada, no que concerne à execução do objeto da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO

14.1 - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

14.2 - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Único - A Administração rejeitará a execução do objeto em desacordo com as especificações, cabendo à empresa registrada o ônus decorrente da rejeição, incluindo prazos e despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/93, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO

O teor do Edital e seus anexos, na modalidade Pregão Presencial nº **0052/2022** e a proposta da empresa registrada são partes integrantes desta Ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 1º. A EMPRESA REGISTRADA se obriga ao cumprimento integral do objeto desta ata de registro de preços, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta quer seja por erro ou omissão.

§ 2º. A EMPRESA REGISTRADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata de registro de preços.

§ 3º. Sob pena de a ata de registro de preços serem considerado rescindido unilateralmente, é defeso à EMPRESA REGISTRADA:

- I. A execução do objeto por meio de associação ou de subcontratação, salvo solicitação devidamente justificada por escrito e expressamente autorizada pela administração;
- II. Transferir, no todo ou em parte, a ata de registro de preços ou obrigações dele originárias, salvo solicitação devidamente justificada por escrito e expressamente autorizada pela administração;

§ 4º. Eventual operação de transformação societária, fusão, cisão ou incorporação no decorrer da vigência contratual, deverá ser submetida à apreciação da Administração com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para verificação de implicações no objeto empresa registrada.

§ 5º. Se, no decorrer da execução da ata de registro de preços, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o objeto do presente, deverá a EMPRESA REGISTRADA comunicar expressamente a Administração acerca do ocorrido;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre- MG, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Ata de registro de preços, do qual extraíram-se 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Congonhal, 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

Moisés Ferreira Vaz

Prefeito Municipal

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0194/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0052/2022
REGISTRO DE PREÇOS

D E C L A R A Ç ã O

EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____
_____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso
VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos
de habilitação constante do item 7.0 e seus subitens do presente edital.

(LOCAL), ____ de _____ de 2022.

EMPRESA

OBS: Deverá ser entregue junto ao credenciamento, fora dos envelopes.

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP OU MEI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0194/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0052/2022
REGISTRO DE PREÇOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro Empreendedor Individual (MEI), Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal)
(carimbo do CNPJ)

OBS: Deverá ser entregue junto ao credenciamento, fora dos envelopes

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0052/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0194/2022 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG.** O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.congonhal.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações pelo Telefone (35) 3424-3000 ou pelo e-mail licitacao@congonhal.mg.gov.br. As Propostas Serão Recebidas Até as 08h30min do dia 28 de setembro de 2022. Congonhal (MG), 08 de setembro de 2022. Moisés Ferreira Vaz - Prefeito Municipal.